

3	46236.001957/2011-71	22344993	Cofer Comercio de Ferro Ltda	MG
4	46239.000746/2012-72	22510648	Naej Jeans Ltda ME	MG
5	46234.002372/2012-70	24601659	P24 Segurança Ltda	MG
6	47187.000840/2013-28	202346374	Fagundes e Giordam Ltda.	RS
7	47999.007467/2012-09	24666734	Elias da Silva Jorge Ferragens ME	SP
8	47999.007468/2012-45	24666742	Elias da Silva Jorge Ferragens ME	SP
9	47999.007469/2012-90	24666726	Elias da Silva Jorge Ferragens ME	SP
10	47999.005309/2011-25	21386587	Sao Jose Esporte Clube	SP

FELIPE POVOA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

No despacho da Coordenadora-Geral de Recursos, publicado às fls. 117 da Seção I do DOU de 20/04/2017, onde se lê:

2) Em apreciação de recurso de ofício:

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

28	47533.003488/2014-86	202879615	Frigorifico Big Boi Ltda.	PR
----	----------------------	-----------	---------------------------	----

Leia-se:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
	47533.003488/2014-86	202879615	Frigorifico Big Boi Ltda.	PR

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 17 de abril de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 196/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Arquivar o Pedido de Registro Sindical 46000.020334/2005-13 do Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis dos Municípios de Uberlândia e Região, CNPJ 08.177.543/0001-90, com respaldo no art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013.

Em 19 de abril de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo 0000261-50.2017.5.10.0006, procedente da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46214.000461/2015-62
Entidade	Sindicato dos Servidores Municipais do município de Campo Alegre do Fidalgo - Piauí (SINDSERM)
CNPJ	21.679.163/0001-12
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Campo Alegre Do Fidalgo - PI
Categoria	Servidores públicos municipais

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Judicial, Processo 0000271-85.2017.5.10.0009, procedente da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.008424/2016-01
Entidade	SINDICATO RURAL DE CASA NOVA - BA
CNPJ	21.574.332/0001-50
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Casa Nova - Bahia
Categoria	Representação legal da categoria, e do extrativismo rural, de atividades pesqueiras e florestais, independentemente da área explorada

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 9.784/1999, na Portaria 326/2013 e da Nota Técnica 191/2017/GAB/SRT/MTb, resolve:

DEFERIR o Registro Sindical 46207.004341/2014-42, formulado pela Federação Interestadual dos Transportadores de cargas da região sudoeste do Brasil-FETAC-ES, CNPJ 19.648.734/0001-00, para representar a categoria econômica dos transportadores autônomos de cargas, exceto a categoria de cegonheiros, com abrangência estadual, na base territorial do estado do Espírito Santo, com base no art. 14, I, da Portaria 186/2008.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 193/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve:

Deferir o Registro Sindical ao SINDIGELO - Sindicato da Indústria do Gelo do Estado de Pernambuco, CNPJ 16.578.069/0001-37, Processo 46213.016926/2013-45, para representar a categoria econômica da indústria do gelo, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Pernambuco, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

Em 20 de abril de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 197/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve:

DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Transportadores Rodoviários de Veículos Automotores de São José dos Pinhais - SINTRAVAM, CNPJ 22.484.725/0001-35, Processo 46212.009524/2015-66, para representar a Categoria econômica dos transportadores rodoviários autônomos, e empresas de transporte rodoviário de veículos, com abrangência municipal e base territorial em São José dos Pinhais, no estado do Paraná, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria 326/2013, e com base na NOTA TÉCNICA 198/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve:

DEFERIR o registro sindical (RES) ao Sindicato Rural da Serra Gaucha processo 46218.014177/2014-52 (SC16280), CNPJ 19.461.606/0001-52, para representar a Categoria econômica dos empregados rurais, integrantes do Plano da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Garibaldi, Monte Belo, Pinto Bandeira e Santa Tereza no estado do Rio Grande do Sul.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério do Turismo**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**PORTARIA Nº 36, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

O PRESIDENTE DA EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991 e art. 13 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 8.644, de 21 de janeiro de 2016 e art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.968, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Decreto 8.644/16, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da EMBRATUR e substituiu cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, RESOLVE:

Art. 1º Tomar público o Regimento Interno da EMBRATUR, juntamente com o anexo - Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão atendendo ao solicitado no art. 4º do Decreto nº 8.968, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS LUMMERTZ

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

Título I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo é uma autarquia especial regida pela Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, vinculada ao Ministério do Turismo, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 2º A EMBRATUR tem por finalidade apoiar a formulação e coordenar a implementação da Política Nacional de Turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico, competindo-lhe:

I - promover, fazer o marketing e apoiar a comercialização dos destinos, produtos e serviços turísticos do Brasil no mercado internacional;

II - incrementar o fluxo de turistas internacionais em suas várias modalidades;

III - estimular as iniciativas públicas e privadas, tendentes a desenvolver o turismo do exterior para o Brasil;

IV - promover e divulgar o turismo nacional no exterior, de modo a ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos no território brasileiro; e

V - implementar, controlar e supervisionar ações para o incremento da qualidade e competitividade do turismo nacional.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Autarquia propor ao Ministério do Turismo a elaboração de normas e medidas necessárias à execução da Política Nacional de Turismo, no que diz respeito à promoção do turismo brasileiro no exterior, e executar as decisões que, para esse fim, lhe sejam recomendadas.

Título II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Embratur tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência - PRESI.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DA PRESIDÊNCIA:

1. Gabinete - GABIN;

2. Assessoria de Gestão Estratégica - AGES;

3. Assessoria de Projetos e Parcerias - ASPAR.

III - ÓRGÃOS SECCIONAIS:

1. Procuradoria Federal - PROFE

2. Auditoria Interna - AUDIT

2.1. Divisão de Apoio à Auditoria Interna - DAI

3. Diretoria de Gestão Interna - DIGES

3.1 Coordenação de Contratos e Convênios - CCON;

3.1 Divisão de Convênios - DCV;

3.2 Divisão de Contratos e Editais - DCE;

3.3 Coordenação Geral de Administração - CGAD;

3.3.1 Divisão de Gestão de Pessoas - DGP;

3.3.1.1 Serviço de Desenvolvimento e Pagamento de Pessoal - SDP;

3.3.2 Divisão de Materiais e Patrimônio - DMP;

3.3.2.1 Serviço de Compras e Almoxarifado - SCA;

3.3.3 Divisão de Apoio Operacional - DAO;

3.3.3.1 Serviço de Atividades Auxiliares - SAA;

3.4. Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - CGFC;

3.4.1 Divisão de Orçamento - DOR;

3.4.1.1 Serviço de Planejamento e Execução Orçamentária - SEO;

3.4.2 Divisão de Finanças - DFI;

3.4.2.1 Serviço de Planejamento e Execução Financeira - SPF;

3.4.3 Divisão de Contabilidade - DCT;

3.4.3.1 Serviço de Liquidação e Contabilidade Analítica - SLA;

3.5. Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI;

3.5.1 Divisão de Gestão e Sistemas de Informação - DGS;

3.5.2 Divisão de Infraestrutura Tecnológica - DIT.

IV - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES:

1. Diretoria de Inteligência Competitiva e Promoção Turística - DIPRO;

1.1 Coordenação Administrativa da Diretoria de Inteligência Competitiva e Promoção Turística - CAIP;

1.2. Coordenação Geral de Promoção e Eventos - CGPE;

1.2.1 Divisão de Feiras - DFE;

1.2.2 Divisão de Promoção e Eventos - DPE.